

"TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A".

## TERMO DE PRORROGAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte, o **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande (IPMPG)**, onde se achava presente a Senhora REGINA MAINENTE, Superintendente, neste ato representando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.306/0001-19, localizada na Rua Jaú, nº 880 - Boqueirão - Praia Grande - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções - São Paulo - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e pela **CONTRATADA** foi dito que assina o presente Termo de Prorrogação ao Contrato de Empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel digital (smp) pós pago, Sr. Rones Alves Machado Portela, brasileiro, RG.:13.885.009-4 ssp/SP, CPF.:031.743.458-63 e Sr. Ricardo Jose Figueira, brasileiro, RG.:19.520.511, CPF.:126.842.408-09, firmado em 01 de junho de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fulcro na Cláusula 5ª do Contrato original, firmado em 01 de junho de 2018, e no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e na comunicação de interesse de prorrogação da empresa e Autorização da Sra. Superintendente no processo administrativo 228/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo de vigência do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - De acordo com reajuste previsto na clausula quinta do contrato de origem, o valor global fica estimado em R\$7.445,38 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos.) As partes contratantes desde já ratificam todas as demais cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento Particular de Prorrogação de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, pelo que eu, Douglas Gianotti, digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato.

Praia Grande, 01 de junho de 2020.

**SUPERINTENDENTE**  
**REGINA MAINENTE**

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
**RONES ALVES MACHADO PORTELA**  
RG.:13.885.009-4  
CPF.: 031.743.458-63

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
**RICARDO JOSE FIGUEIRA**  
RG.:19.520.511  
CPF.:126.842.408-09

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_